



Emenda Nº 35/2026 ao Projeto de Lei Nº 8/2026

EMENDA AO PROJETO DE LEI 08/2026 DO EXECUTIVO

**EMENDA DE AUTORIA DO VEREADOR
EDUARDO AO PROJETO DE LEI 08/2026 DO
EXECUTIVO QUE ALTERA O § 3º DO ARTIGO 30
DO REFERIDO PROJETO.**

Altera o §3º do Artigo 30 do Projeto de Lei 08/2026:

Art. 1º O § 3º do Artigo 30 passa a Vigorar com nova redação:

“Art. 30. ...

I – ...

...

§ 3º Ao exercício de função de confiança não será atribuído o pagamento de horas extras, **sendo a jornada de trabalho controlada por ponto biométrico, flexibilizada a marcação do ponto, mediante relatório público e circunstanciado que justifique a ausência em razão das atividades do cargo.**”

Sala das Sessões “Plenário Vereador Orlando Silva”

Alumínio, 23 de março de 2026.

**EDUARDO
VEREADOR**

JUSTIFICATIVA:



Nos termos da emenda 03, justifico a presente:

“Se alicerça com base na lei a exigência de controle de jornada dos cargos comissionados, Art. 9º e 10 da Lei 8429/92. Podendo ainda citar IC 0382.0000030/2024 MP/SP que repudia leis municipais que isentam do controle a jornada de trabalho de cargos comissionados porque importam “dano ao erário, com enriquecimento ilícito”, constituindo, pois, ato de improbidade administrativa.

A emenda cria ao contrário do projeto a exigência legal do controle jornada de trabalho dos comissionados, ressalvadas as hipóteses de ausência em detrimento de agendas outras relacionadas ao cargo.”

**EDUARDO
VEREADOR**



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Aluminio. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://aluminio.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=9R9Y-VT6K-C001-2XV9>, ou vá até o site <https://aluminio.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 9R9Y-VT6K-C001-2XV9